



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 018/2007

Aposenta a pedido, por tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA NEVES FIGUEIREDO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA NEVES FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.641.171-7-SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, admitida em 08 de março de 1982, sob o regime CLT e nomeada em 01 de maio de 1991, conforme Decreto 138/1991 de 15 de maio de 1991, nos termos do Processo 4487/2006, conforme estabelece o artigo 6º e incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos de inatividade integrais, acrescidos de 4% (quatro por cento) de Adicional Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82 da Lei 018/92, (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama); 20% (vinte por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente e 80% (oitenta por cento) Gratificação por Regência em Sala Especial, capitulados nos artigos 15 § 3º inciso IV, da Lei Complementar 064/99 de 09 de novembro de 1999, totalizando R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais) mensais e R\$ 18.468,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais) anuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



AMARALU EIC JARIONUM GASTIETIENS

AMARALU EIC JARIONUM GASTIETIENS

AMARALU EIC JARIONUM GASTIETIENS

[Faint, mostly illegible text, likely a list or report content]

107.01

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 / Fevereiro / 2007
DE N.º 7.925
UMUARAMA, 16 / 02 / 2007
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO